



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire

OFC-PJGNF - 1192020

Código de validação: 0CA7EEE032

Governador Nunes Freire - MA, 14 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
INDALÉCIO WANDERLEY VIEIRA FONSECA
Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire

Ao Ilustríssimo Senhor
JOABE SILVA GOMES
Secretário de Saúde do Município de Governador de Nunes Freire

Assunto: **requisição plano de aplicação verbas enfrentamento ao COVID e de outras providências combate (ref. PASS 000239-035/2020)**

Senhor Prefeito e Secretário de Saúde,

Tendo em vista a instauração de Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça visando acompanhar e fiscalizar quais são as estratégias/providências adotadas pelo Município de Governador Nunes Freire, destinadas ao enfrentamento de possíveis casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e Influenza A/H1N1, em seu território sanitário;

Considerando o crescimento exponencial dos casos positivos de COVID no município e região do polo de saúde, sendo que a estimativa é de que, a cada 3 dias o número de casos dobre, se não forem adotadas a medidas propostas pelo Ministério da Saúde e governos estaduais e municipais, até o período de pico propagação do vírus;

Considerando a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio, como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, tem sido entendida como a medida mais efetiva para proteger os cidadãos e obstar o colapso do sistema de saúde, que já é bastante precário na região e município;

Considerando ainda o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus;

Tendo em vista que em reunião realizada por este membro do Ministério Público com o secretário de saúde local, juntamente com dois assessores da área, LUÍS EDMUNDO COUTINHO BRITO e GILDÁSIO ÂNGELO DA SILVA, realizada em São Luís no dia 14.04.2020, foram tratados, entre outras questões: da aquisição de EPIs; criação pelo Município da Comissão de Prevenção e Orientação do COVID- 19; **necessidade de aquisição de ambulância para substituir as duas ambulâncias existentes, que são antigas e que somente uma delas estava em funcionamento, de tamanho pequeno**, sendo que para isso o Município ficou de pedir ao Juiz da Comarca, nos autos do processo nº 1470-89.2018.8.10.0088, para sustar todo e qualquer bloqueio de verbas do Fundo Único de Saúde- FUS, pelos três próximos meses ou até que complete o valor de uma ambulância, para atender casos de pacientes do COVID; **tendo o MP sugerido a inclusão na programação de**

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-PJGNF, Número do Documento 1192020 e Código de Validação 0CA7EEE032.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire

aplicação dos recursos extras para combate ao COVID-19 do teto de MAC, de uma proposta objetivando aquisição de respiradores e, ao menos provisoriamente, a instalação de 10 leitos de UTI, no menor tempo possível; uso de tal verba para estruturação de algumas enfermarias para atendimento de casos moderados de COVID e casos suspeitos, com no máximo 15 leitos, que serão adaptados numa Ala em separado e com acesso exclusivo; ausência de regularidade de alguns dos instrumentos de gestão da saúde, por inexistência de Plano Municipal de Saúde e respectiva Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão e funcionamento do Conselho de Saúde;

Tendo em vista que na reunião da CIR de Zé Doca, realizada por videoconferência no dia 28.04.2020, com a participação deste signatário, onde, entre outras questões e deliberações foi afirmado pelo secretário de saúde local que **o município de Governador Nunes Freire não tem ambulâncias para transportar casos graves ou respirador, sendo sugerido pelo secretário de saúde de Presidente Médici que o secretário de GNF adquirisse um ventilador mecânico de transporte, que é de baixo custo e simples manuseios e informou-lhe que não há necessidade de intensivista para operá-lo, pois o ventilador é o mesmo utilizado nas ambulâncias tipo USA e nas ambulâncias do SAMU,** ocasião em que foi aprovado um fluxo de atendimentos dos casos moderados suspeitos e confirmador COVID para o polo de saúde presente;

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público o crédito recente do valor de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Nunes Freire, proveniente de Emenda Parlamentar, destina ao emprego no enfrentamento ao COVID no município;

Considerando que segundo informações recentemente divulgadas pela FAMEM onde lista os municípios maranhenses que receberão valores a serem repassados em quatro parcelas, à título de compensação das perdas do ICMS E ISS e para enfrentamento do COVID 19, através de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2020, onde este município será contemplando com a quantia total de R\$ 2.060.727,80(dois milhões, sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

Considerando que a necessidade de adoção urgente de algumas providências por parte da gestão de saúde local para a manutenção do atendimento médico de média complexidade no hospital deste município, durante o período de pandemia, inclusive para atender casos de COVID e suspeitos e outras comorbidades provenientes de outros municípios do polo de saúde, devendo ainda manter o fornecimento regular de medicamentos, EPIs e produtos hospitalares indispensáveis aos pacientes em estado grave de saúde e para a realização das cirurgias de urgência e emergência;

Tendo em vista algumas reclamações que têm chegado ao conhecimento do Ministério Público em relação ao atraso de salários de alguns servidores e profissionais da área de saúde;

Assim, **requisita o Ministério Público**, conforme suas atribuições legais, as seguintes providências, com apresentação das informações e envio de documentos respectivos no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, preferencialmente por meio eletrônico ao e-mail da Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire, pjgovernunesfreire@mpma.mp.br, **sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa dos responsáveis legais pela gestão de saúde local:**

1 – Que apresente programação de aplicação dos recursos para combate ao COVID-19, recebidos

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-PJGNF, Número do Documento 1192020 e Código de Validação 0CA7EEE032.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire

por emenda parlamentar, conforme regulamentação pela Portaria MS nº 488, de 23.03.2020 e os que serão creditados como compensação das perdas do ICMS E ISS e para enfrentamento do COVID 19, inclusive que analise proposta objetivando aquisição de 10 respiradores e, ao menos provisoriamente, a instalação de 10 leitos de UTI, no menor tempo possível, com ampliação de mais 15 leitos de enfermaria das já em funcionamento para atendimentos casos de COVID, além de utilização de parte dessa verba para aquisição de ao menos uma ambulância Tipo “D” - para suporte avançado(UTI móvel, conforme Portaria MS nº 2048/2002) e aquisição de um ventilador mecânico de transporte, para ser deixado à disposição para uso noutra ambulância própria ou emprestada pelos demais municípios do polo de saúde;

2- Que sejam adotadas providências para manutenção regular do atendimento médico de média complexidade no hospital deste município e como polo de saúde, com o fornecimento regular de medicamentos, seguindo **Proposta Para Tratamento Precoce Para COVID-19 do Conselho Regional de Medicina do Maranhão-CRC-MA**(via <https://drive.google.com/file/d/1X66r4mJYf1qoYQdgIxjNpW00Cp4sB6Un/view>), aquisição de EPIs e produtos hospitalares indispensáveis aos profissionais de saúde e pacientes em estado grave de saúde, inclusive com a manutenção da realização das cirurgias de urgência e emergência;

3 - Que seja realizado inventário nos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponíveis no município e providências para fornecimento dos mesmos;

4 – Que seja comprovado pagamentos salários atuais dos servidores e profissionais da saúde;

5 – Que seja colocado em funcionamento, com a realização de reuniões regulares, dos membros da Comissão de Prevenção e Orientação do COVID- 19(Comitê), criada através da Portaria nº 04/2020, de 06/04/2020, que inclusive deve ser readequado e ampliado, para deliberações mais ampliada, recomendando para isso sejam acrescidos outros membros, como: Prefeito Municipal (Presidente do Comitê); Secretário Municipal de Planejamento/Administração/Finanças; Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica; Membro do Conselho Municipal de Saúde; Representante da Sociedade Civil; Secretária de Assistência Social, Representante da Câmara de Vereadores, além de serem consultados para indicar representantes o Comando da Polícia Militar e Delegado de Polícia, enquanto o Ministério Público estará à disposição para participar de reuniões virtuais;

6 - Que seja demonstrado as providências para regularidade dos instrumentos de gestão da saúde, a saber: Plano Municipal de Saúde e respectiva Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão e funcionamento do Conselho de Saúde;

7 – Que o município complemente as repostas requisitadas através da Recomendação nº 052020, de 04.05.2020, tendo em vista as informações incompletas enviadas através do Ofício nº 016/2020-PGM/GNF, de 11.05.2020.

Atenciosamente,

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-PJGNF, Número do Documento 1192020 e Código de Validação 0CA7EEE032.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire

*** Assinado eletronicamente**

HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO
Promotor de Justiça - Respondendo
Matrícula 1070489

Documento assinado. Gov. Nunes Freire, 16/05/2020 18:28 (HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-PJGNF, Número do Documento 1192020 e Código de Validação 0CA7EEE032.

